



Município de Grândola  
Câmara de Grândola

**AVISO N.º 18**

**CARLOS VICENTE MORAIS BEATO, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, FAZ SABER: -----**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do Artigo 78º do DL 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. 177/2001 de 4 de Junho, que de harmonia com a Deliberação de Câmara de 11.09.2008, foi emitido o Alvará de Aditamento à Certidão da Deliberação de Câmara de 05.07.2007, em nome de Ventura Pereira Jacinto, com o contribuinte n.º 140253381, José António da Silva Lança, com o contribuinte n.º 114173788, Maria Margarida dos Santos Caetano, com o contribuinte n.º 114408050 e António Maria Pinela, com o contribuinte n.º 139044507, através do qual foi aprovado a alteração ao loteamento municipal que incidiu sobre o prédio sito na Praia de Melides, Freguesia de Melides, inscrito na matriz predial sob parte do art.º 110º da Secção L, da respectiva freguesia e descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 2011/20070109, da referida freguesia de Melides. -----

As alterações ao loteamento incidem sobre os lotes 1, 2, 3 e 4 propriedade dos requerentes, descritos na Conservatória do Registo Predial respectivamente com os números: Lote 1 - 2390/20070806 – inscrito na matriz sob o art.º 2999, Lote 2- 2391/20070806 - inscrito na matriz sob o art.º 3000, Lote 3 - 2392/2007/0806 – inscrito na matriz sob o art.º 3001 e Lote 4 - 2393/20070806 – inscrito na matriz sob o art.º 3002.

As alterações ao loteamento constam apenas do aumento das áreas de implantação e construção, respeitam o Plano Director Municipal e constam do seguinte: -----

Os Lotes 1, 2, 3, e 4 inicialmente tinham uma área de implantação e construção de 146,00 m2, e com a alteração passam a ter uma área de implantação e construção de 200,00 m2. -

Os lotes em causa ficam com a seguinte discriminação: -----

- Lote número **um**, com uma área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), destinado a Restauração e Bebidas, com a área de Implantação máxima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), e, a Área Bruta de Construção máxima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados). -----

- Lote número **dois**, com a área de 400,00 m2 (quatrocentos metros quadrados), destinado a Restauração e Bebidas, com a área de Implantação máxima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados), e, a Área Bruta de Construção máxima de 200,00 m2 (duzentos metros quadrados). -----



Município de Grândola  
Câmara de Grândola

- Lote número **três**, com a área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), destinado a Restauração e Bebidas, com a área de Implantação máxima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e, a Área Bruta de Construção máxima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados). -----

- Lote número **quatro**, com a área de 400,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos metros quadrados), destinado a Restauração e Bebidas, com a área de Implantação máxima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e, a Área Bruta de Construção máxima de 200,00 m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados). -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Dado e passado para que sirva de título aos requerentes e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/01 de 4 de Junho. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 04 dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e nove. ---

O Presidente da Câmara,

Carlos Beato